

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210283/2021, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA M. N. DE SOUSA SANTOS COMÉRCIO-ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, (COPO 200ML, GARRAFA 500ML, E GALÃO 20LT), E RECARGAS DE GALÃO DE 20LT, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Setor 5 – km 100, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 14.238.555/0001-80, neste ato representada pela Secretária, Sra. Francisca Neto da Rocha Santos, portadora do CPF nº 980.687.092-15 e RG nº 028785012005-8 GESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA M.N. DE SOUSA SANTOS COMÉRCIO-ME** sediada à Av. Carajás, nº 87, Bairro: Novo Eldorado-Eldorado do Carajás-Pá, inscrita no CNPJ sob nº 24.176.352/0001-60, Inscrição Estadual nº 15.514.971-7, neste ato representado por MARIA NETA DE SOUSA SANTOS, portador do RG sob nº 5945036 -PC/TO, e do CPF sob nº 82.644.942-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, (COPO 200ML, GARRAFA 500ML, E GALÃO 20LT), E RECARGAS DE GALÃO DE 20LT**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Água mineral 500ml sem gás, água potável de mesa sem adições de sais conforme código de água minerais, fardo com 6 unidades.	Fardo	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
2.	Água mineral copo 200 ml sem gás, água potável de mesa sem adições de sais conforme código de água minerais, caixa com 48 unidades.	Caixa	200	R\$ 23,92	R\$ 47.784,00
3.	Água mineral sem gás completo - envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Unid.	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
4.	Recarga água mineral sem gás - envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para. Acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões. Estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Unid.	1.500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
VALOR GLOBAL					R\$ 25.528,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/09/2021 e encerramento em 13/09/2022.

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 25.528,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.082440007.2.072 Manutenção do IGD-Índice de Gestão Descentralizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 07, no valor de R\$ 8.755,20, Exercício 2021 Atividade 1401.082440007.2.073 Manutenção do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 07, no valor de R\$ 8.755,20, Exercício 2021 Atividade 1401.082440007.2.077 Manutenção dos CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.008,80, Exercício 2021 Atividade 1401.082430007.2.094 Programa "Criança Feliz", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.008,80.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2 Fica designado o servidor Ridson da Silva Ribeiro, Port. nº 136/2021 – GAB-PREFEITA, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, celebrado com a empresa **M.N. DE SOUSA SANTOS COMÉRCIO-ME**, CNPJ: **24.176.352/0001-60**, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, (COPO 200ML, GARRAFA 500ML, E GALÃO 20LT), E RECARGAS DE GALÃO DE 20LT.**

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2 A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2 Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eldorado do Carajás-Pá, 14 de setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,
FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS
CONTRATANTE

M.N. DE SOUSA SANTOS COMÉRCIO-ME
CNPJ 24.176.352/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."